

Despacho n.º 31-REIT/2023

Fixação do número e condições das Bolsas Impulso Adultos

A Universidade de Aveiro (UA) aprovou o Regulamento n.º 76/2023, publicado no Diário da República n.º 14, 2.ª série, de 19 de janeiro, que estabelece as regras aplicáveis à atribuição de bolsas de incentivo no âmbito do projeto *Impulso UA*, as quais promovem a atração de jovens para a frequência dos ciclos de estudo ou de outras formações desta Universidade, bem como a requalificação especializada de adultos. Neste âmbito, foi instituída a tipologia de Bolsas designada por *Bolsas Impulso Adultos*, que se destinam a captar adultos para a frequência de programas de formação, de modo a estimular a respetiva requalificação e especialização de conhecimentos e valências.

Esta tipologia de Bolsas contempla a subtipologia de *Bolsas Formação ao Longo da Vida*, que visa criar as condições necessárias para a frequência, por parte de adultos, de programas de formação não conferentes de grau, designadamente os cursos de especialização e microcredenciais previstos no projeto *Aveiro Education and Social Alliance*. A segunda subtipologia, que inclui as *Bolsas em Parceria*, tem igual propósito, mas destina-se a adultos que detenham ligação contratual a entidades externas que sejam parceiras dos respetivos programas de formação.

Neste enquadramento, o presente despacho visa fixar, de acordo com o regime estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento supra identificado, o número de bolsas a atribuir, os respetivos valores monetários, bem como as fases e prazos associados às candidaturas, atendendo à dotação orçamental inscrita para o efeito.

No exercício dos poderes de superintendência que, em geral, me são conferidos pela Lei e pelos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e, em especial, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º, n.º 3, alíneas q) e r), dos Estatutos, e pelo artigo 7.º, n.º 1, decido o seguinte:

- 1.º - Os programas de formação não conferentes de grau abrangidos pelo tipo de *Bolsas Impulso Adulto* constam do link seguinte: <https://www.ua.pt/pt/aveiroalliance/oferta-formativa>;
- 2.º - O número máximo de Bolsas a atribuir nesta tipologia é de 600, sendo 300 da subtipologia *Bolsas Formação ao Longo da Vida* e 300 da subtipologia *Bolsas em Parceria*, distribuídas de forma equitativa pelas áreas de especialização fixadas, nos termos que constam da tabela do Anexo I; podendo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento, caso não sejam atribuídas todas as bolsas fixadas numa determinada área a sua afetação a outras áreas;

- 3.º - O montante das *Bolsas Formação ao Longo da Vida e Parceria* corresponde, respetivamente, a 50% ou 100% do valor da propina fixada para aquele tipo de formação pelo órgão legal e estatutariamente competente;
- 4.º - O prazo de candidatura é simultâneo ao prazo de candidatura ao respetivo programa de formação e vigora durante esse prazo;
- 5.º - Incumbe ao Painel de Acompanhamento, constituído nos termos do artigo 12.º do Regulamento, acompanhar o processo de atribuição das Bolsas e publicitar o anúncio que concretize as demais condições;
- 6.º - O presente despacho vigora pelo prazo de seis meses, a contar da data da sua assinatura.

O Reitor

Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira

Setting the number and conditions of the Adult *Impulso* Grants

The University of Aveiro (UAveiro) approved Regulation 76/2023, published in the Diário da República No. 14, 2nd series, January 19th, which establishes the rules applicable to the attribution of incentive grants under the *Impulso UA* project, which promote the attraction of young people to attend study cycles or other training courses at this University, as well as the specialized requalification of adults. In this scope, a type of grant called *Adult Impulso Grants* was instituted, aimed at attracting adults to attend training programs in order to stimulate their re-qualification and specialization in knowledge and skills.

This type of grants includes the *Lifelong Learning* Grant subtype, which aims to create the necessary conditions for adults to attend non-degree training programs, namely the specialization and micro-credentials courses foreseen in the *Aveiro Education and Social Alliance* project. The second subtype, which includes *Partnership Grants*, has the same purpose, but is aimed at adults who have a contractual link with external entities that are partners in their respective training programs.



In this framework, the present order aims to set, in accordance with the system established in No. 1 of Article 7 of the Regulation identified above, the number of grants to be awarded, the respective monetary amounts, as well as the stages and deadlines associated with applications, given the budget appropriation entered for the purpose.

In the exercise of the superintendence powers that, in general, are conferred onto me by the Law and by the University Statutes, approved by Normative Order No. 1-C/2017, of April 19th, published in Diário da República No. 80, 2nd series, of April 24th, and, in particular, in the use of the power conferred onto me by Article 23, No. 3, paragraphs q) and r), of the Statutes, and by Article 7, No. 1, I hereby decide the following:

- 1 - The non-degree training programs covered by the *Adult Impulso* type of grants are listed in the following link: <https://www.ua.pt/pt/aveiroalliance/oferta-formativa>;
- 2 - The maximum number of grants to be awarded in this typology is 600, 300 of which belong to the *Lifelong Learning* Grants subtype and 300 to the *Partnership* Grants subtype, equally distributed among the specialization areas established, under the terms set out in the table in Appendix I. Under the terms of No. 3 Article 7 of the Regulations, if not all the grants set for a given area are awarded, they may be allocated to other areas;
- 3 - The amount of the *Lifelong Learning* and *Partnership Grants* corresponds, respectively, to 50% or 100% of the tuition fee set for that type of training by the legally and statutorily competent body;
- 4 - The application deadline is simultaneous with the application deadline for the respective training program and is valid during this deadline;
- 5 - The Monitoring Panel, constituted under the terms of Article 12 of the Regulation, is responsible for monitoring the process for awarding the grants and for publicizing the announcement that leads to the other conditions;
- 6 - This order will be in force for a period of six months, starting on the date it is signed.



Anexo I

Áreas de especialização	Bolsas Formação ao Longo da Vida	Bolsas em Parceria
Mar e Ria	60	60
Agroalimentar e Florestal	60	60
Indústria e Materiais	60	60
Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica	60	60
Áreas de Suporte à Competitividade Regional	60	60

Appendix I

Areas of expertise	Lifelong Learning Grants	Partnership Grants
Sea and Ria	60	60
Agribusiness and Forestry	60	60
Industry and Materials	60	60
Information, Communication and Electronic Technologies	60	60
Regional Competitiveness Support Areas	60	60